

Processo n.: @REC 21/00095948

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 524/2020, exarado no Processo n. @TCE-13/00422855

Interessada: GL Esportes Ltda.

Procurador: Lourival Salvato

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 398/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto por GL Esportes Ltda., com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 524/2020, proferido na sessão ordinária de 09/09/2020, nos autos do Processo n. @TCE-13/00422855, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 42/2022

Data da Sessão: 09/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC